



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 02, de 11 de fevereiro de 1983.

**REFORMULA ANEXOS INTEGRANTES DO
ORÇAMENTO DA DESPESA REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1983.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reformulação necessária nos anexos integrantes da Lei Municipal nº 1.041, que compõem o orçamento da despesa para o exercício financeiro de 1983, a fim de ajustá-los a nova estrutura administrativa a ser implantada do município recém-criado de Ibatiba-ES.

Parágrafo único. A presente reformulação, não afetará os valores fixados para a execução da despesa no corrente exercício em seu total, conforme disposto no art. 1º, da Lei supra mencionada.

Art. 2º. Para proceder à reformulação, constante do artigo anterior, será alterado o art. 4º da citada Lei, que passará a ter seguinte redação:

“**Art. 4º.** As despesas serão reformuladas, por unidades orçamentárias, de acordo com seguinte discriminação”:

CÂMARA MUNICIPAL	
Secretaria da Câmara	3.470.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	
Gabinete do Prefeito	10.000.000,00
Assessoria de Planejamento	1.200.000,00
Protocolo, Expediente e Arquivo	1.350.000,00
Pessoal	1.230.000,00
Material e Patrimônio	1.160.000,00
Serviços Gerais	1.320.000,00
Contabilidade	3.800.000,00
Tributação	1.150.000,00
Obras e Serviços Rodoviários	15.500.000,00
Fiscalização e Licenciamento De Obras	1.050.000,00
Saúde e Assistência Social	16.560.000,00
Educação, Cultura, Esporte E Lazer	13.000.000,00
Serviço Agropecuário	520.000,00
Total	<hr/> 100.000.000,00



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

Art. 3º. O item B, do Art 5º, da Lei de aprovação do orçamento passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º.** B, Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, mediante recursos numerados no art. 43 da Lei nº 4.320/64”.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de fevereiro do corrente exercício.

Ibatiba – ES, 11 de fevereiro de 1983.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº